

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2011

Ano IV
Edição nº 354
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
 CNPJ: 09.019.289/0001-65
 Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
 Fone: 42 3220-6262
 e-mail: editais@jmnnews.com.br
 Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-8000
 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
 Prudentópolis - Paraná
 Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
 Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski
 Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
 Secretário de Agricultura: Adeldo Luiz Klosowski
 Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
 Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
 Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
 Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
 Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
 Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
 Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
 e-mail: camarapr@visaonet.com.br
 Prudentópolis - Paraná
 Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
 Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
 Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
 Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
 Vereador: Pedro Denczuk Filho
 Vereador: Osmar Pereira
 Vereador: Deonísio Costa Rosa
 Vereador: Cezar Augusto Schirlo
 Vereador: José Petez
 Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 289/2011

DATA: 08/07/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 266.732,63 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II, III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito

Adicional Suplementar na importância de R\$: 266.732,63 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
 28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
 4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 001000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta R\$: 70.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 002390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 55.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 003860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta R\$: 2.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001350 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 20.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária
 12.365.20042-065 - APOIO A ENTIDADES EDUCACIONAIS
 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 001880 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 6.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 001760 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 002680 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta

..... R\$: 3.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 004090 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 6.000,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 001020 3.1.00.000810 - CONV AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA - 317754-29/09 PRODESA.....R\$: 1.732,63

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
 08.242.20082-055 - PSE - AÇÕES DE ATENDIMENTO A PESSOAS DEFICIENTES - APAE
 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 003030 3.1.00.000822 - FMAS - PTMC..... R\$: 3.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
 08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 003090 3.1.00.000823 - FMAS - PETI - PVMC.... R\$: 2.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 003860 3.3.00.000788 - CONV. 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ - Ex. Anteriores.....R\$: 3.000,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária
 20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 004880 3.1.00.000811 - CONV MAPA 307756-33/09 HORTFRUTICULTURA.....R\$: 85.000,00

TOTAL..... R\$: 266.732,63

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:
 Receitas
 1.3.2.5.01.99.55.00 - RECEITA REM DEP BANC

-C.R. 317.754-29/09/PRODESA - AQUIS. ESCAVADEIRA - F.R. 810..... 1.732,63
 1.7.2.1.34.99.22.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE..... 3.000,00
 1.7.2.1.34.99.23.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS - PETI - PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE..... 2.000,00
 2.4.7.1.99.99.12.00 - CONTR 307.756-33/2009/MAPA - EQUIPAMENTOS BENEF. FRUTAS.....85.000,00
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.810	76-0	CEF - C.R. 317.754-29/09/PRODESA - AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA	1.732,63
3.1.822	29633-3	B.B. - FMAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.000,00
3.1.823	29640-6	B.B. - FMAS - PETI - PVMC	2.000,00
3.1.811	647056-3	CAIXA - CONTR 307.756-33/2009/MAPA - EQUIP BENEF FRUTAS	85.000,00
TOTAL DAS FONTES			91.732,63

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.788	59-0	CAIXA - CONV 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ	3.000,00
TOTAL DAS FONTES			3.000,00

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Cancelamento
 28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
 3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 000990 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta..... R\$: 70.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento
 08.243.20096-046 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROAM
 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 003880 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 2.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancelamento
 12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 001700 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 30.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancelamento
 12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 001820 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - R\$: 6.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 55.000,00
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 002390 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - R\$: 55.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
 10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 002720 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - R\$: 3.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 004080 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta..... R\$: 6.000,00
TOTAL.....R\$: 172.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 08 de julho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 274/2011

DATA: 24/08/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alínea "b" do artigo 9º e Inciso III do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp..... R\$: 9.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Recurso - Cancelamento 6.000,00
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 002490 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp..... R\$: 6.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 002500 0.3.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp..... R\$: 35.000,00

TOTAL.....R\$: 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRI- ÇÃO	Valor R\$
0.3.496	27097-0	B.B. - FMS FAEC	17.000,00
0.3.496	27098-9	B.B. - FMS CAPS	18.000,00
		Total	35.000,00

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cancelamento
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.....
R\$: 15.000,00

TOTAL.....R\$: 15.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 24 de agosto de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/08/2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Prudentópolis - Pr., 24 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 314/2011

DATA: 24 de agosto de 2011.

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 183/2009 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer da Diretoria Jurídica do Tribunal de Contas, incerto no processo protocolado sob o número 2615/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 183/2009 de 06/04/2009, para a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra. **Elzi Terezinha Pochapski**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.148.803-0/PR e do CPF 215.431.869-04, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 24 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 313/2011

DATA: 24 de agosto de 2011

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Marcio Lupepsiw**, portador da Carteira de Identidade nº 8.207.407-4 e do CPF nº 029.495.459-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de saúde, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Republicada por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 1.892/2011
DATA: 18/07/2011

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente lei cria o quadro específico de empregos públicos pertencentes ao "Programa Nacional de Combate às Endemias", como prevê a Lei Municipal nº 1482, de 22 de novembro de 2005.

Parágrafo único – Os empregos referidos no caput deste artigo ficam vinculados à Administração Pública do Município de Prudentópolis.

Art. 2º. Fica criado, para operacionalização do "Programa Nacional de Combate às Endemias", o emprego público de Agente de Combate às Endemias.

§ 1º. O número de vagas, valor da remuneração, carga horária semanal, qualificação mínima necessária estão expressos no Anexo I desta Lei.

§ 2º. As atribuições referentes ao emprego mencionado no caput deste artigo estão expressas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Não há garantia da estabilidade aos ocupantes de empregos públicos a que se refere esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.489/2006.

Prudentópolis, 18 de julho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

ANEXO I

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Valor Remuneração	Carga Horária Semanal	Qualificação
Agente de Combate às Endemias	16	R\$ 650,00	40 horas	Médio Completo

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: MÉDIO COMPLETO
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

O agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Atua junto aos domicílios informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos - e o agente transmissor; informa o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoria os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promove reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunica ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminha os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a funcionária **Nair Bosak de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Escola Rural Municipal de Barra Bonita, a partir de 07 de julho de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 04 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 08/07/2011, sob nº 2217/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 03 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal
Republicação



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da Rua Capitão Francisco Durski Silva, entre a Rua da Liberdade e a Rua Quintino Bocaiuva, no dia 7 de setembro de 2011, no período da tarde, para a realização da primeira festa da primavera, conforme informações inseridas no processo administrativo 2601/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a Diretora da Escola CMEI Santa Luiza Marizete kerelieu, portadora do RG 6977776-7 e CPF 027.023.779 – 80.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Ofício nº 273/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o aumento de carga horária

concedida a professora **Raquel Krauczuk**, através da Portaria nº 90/2011, a qual aumentou a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a servidora **Julia Sydorko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 22 de agosto de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 18 de fevereiro de 2012, conforme requerimento e atestado protocolado em 22/08/2011 sob nº 2640/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 30 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 245/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a servidora **Sara Belin Dal Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 18 de agosto de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 14 de fevereiro de 2012, conforme requerimento e atestado protocolado em 22/08/2011 sob nº 2636/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 30 de agosto de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2011

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para distribuição, em atendimento ao programa "Leite Fonte de Vida".

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

DATA: 13 de setembro de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis, destinados ao SCFV do Peti.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 54.832,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

DATA: 15 de setembro de 2011, às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 114/2011

Objeto: aquisição de material esportivo destinado aos Grupos de SCFV do PETI.

Vencedor: Gunha & Rech Ltda, nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 15, 17 e 18, no valor total de R\$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais), a empresa Jeczmiński & Cia Ltda Me, nos itens 10, 11 e 14, no valor total de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), a empresa Sol Equipamentos de Escritório Ltda, nos itens 01, 06, 08, 09, 13 e 16, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e a empresa SZ Byte Informática Ltda Me, no item 12, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data: 23/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 114/2011

Contrato nº 187/2011

Objeto: aquisição de material esportivo destinado aos Grupos de SCFV do PETI.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 23/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 114/2011

Contrato nº 188/2011

Objeto: aquisição de material esportivo destinado aos Grupos de SCFV do PETI.

Vencedor: Gunha & Rech Ltda.

Valor: R\$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 23/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 114/2011

Contrato nº 189/2011

Objeto: aquisição de material esportivo destinado aos Grupos de SCFV do PETI.

Vencedor: Jeczmiński & Cia Ltda Me.

Valor: R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 23/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 114/2011

Contrato nº 190/2011

Objeto: aquisição de material esportivo destinado aos Grupos de SCFV do PETI.

Vencedor: SZ Byte Informática Ltda Me.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 23/08/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 109/2011

Objeto: aquisição de telas tipo macho e fêmea que serão utilizadas na fabricação de tubos de concreto.

Vencedor: Adriano Cesar Mayer & Cia Ltda.

Valor: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Data: 24/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 109/2011

Contrato nº 191/2011

Objeto: aquisição de telas tipo macho e fêmea que serão utilizadas na fabricação de tubos de concreto.

Vencedor: Adriano Cesar Mayer & Cia Ltda.

Valor: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 24/08/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 113/2011

Objeto: aquisição de máquina digital e ar condicionado.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Data: 24/08/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 113/2011

Contrato nº 192/2011

Objeto: aquisição de máquina digital e ar condicionado.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 24/08/2011

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 023/2011

Contrato nº 046/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Modelo Pneus Ltda.

Do Reajuste:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Percentual de aumento	Preço unitário reajustado
1	1	PNEU 1400x24 16 LO-NAS Para motoni-veladoras e pás carregadeiras.	G-2 Firestone/Pirelli	6,45%	2.416,42
1	2	PNEU 1400x24 12 LO-NAS Para motoni-veladora.	G-2 Firestone	6,45%	1.809,65
1	4	PNEU 17,5x25 L2 16 LO-NAS Para tração de pá carregadeira.	L-2 Firestone/Pirelli	6,44	4.140,52
3	3	PNEU 175/70 R13 Para VW Gol.	TR82T seiberling, produzido pela Bridgestone	17,67%	141,20
3	4	PNEU 175/70 R14 Para Fiat Doblo.	F580 88T Firestone	6,45	211,84
3	8	PNEU 195/75 R16	08lonas Duravis Bridgestone	49,50%	622,22

Data da assinatura: 26/08/2011



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ